

O USO DE ESTEREÓTIPOS PELA POLÍCIA: VIVÊNCIA POLICIAL E REALIDADE SOCIAL OU PRECONCEITO

THE USE OF STEREOTYPES BY THE POLICE: POLICE VIOLENCE AND SOCIAL REALITY OR PRECONCEPT

RIBEIRO, Mateus Rodrigues¹
COSTA, Leon Denis da²

RESUMO

O presente artigo tem a finalidade de analisar o uso de estereótipos por policiais militares para a caracterização de indivíduos suspeitos. A pesquisa foi desenvolvida basicamente a partir do trabalho dos seguintes autores: Souza e Reis (2014), Andrade (2008) e Oliveira (2016). É importante que o conceito de suspeito, suspeição e estereótipos, ainda que sejam muito vagos, devem ser abordados neste trabalho para que haja uma compreensão acerca da utilização dos estereótipos pela polícia. Este estudo é de grande importância, de modo que trará mais clareza sobre as abordagens policiais e suas fundamentações, além do mais, poderão ser corrigidos os eventuais erros e reforçados os acertos na atuação policial.

Palavras-chave: Suspeito. Estereótipo. Abordagem policial.

ABSTRACT

This article is intended to analyze the use of stereotypes by military police for the characterization of suspicious individuals. The research was developed primarily from the work of the following authors: Souza and Reis (2014), Andrade (2008) and Oliveira (2016). It is important that the concept of suspect, suspicion and stereotypes, even if they are very vague, should be addressed in this work so that there is an understanding about the use of stereotypes by the police. This study is of great importance, so that it will bring more clarity on the police approaches and their reasons, moreover, can be corrected the possible errors and reinforced the corrections in the Police Act.

Keywords: Police approach, Military police, Stereotype by the police.

1. INTRODUÇÃO

Diante de algo tão subjetivo como caracterizar uma pessoa em situação de suspeição, alguns policiais podem cometer alguns equívocos e tornar a abordagem policial constrangedora, preconceituosa e repressiva de forma desnecessária.

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças e Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, mtsribeiro@hotmail.com; Goiânia – Go, junho de 2018.

² Orientador, Professor Titular da Especialização Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar (CAPM), oficial da Polícia Militar de Goiás, Graduado em Letras, Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública e Mestre em Sociologia; e-mail: leondenisdacosta@hotmail.com, Goiânia – Go, junho de 2018.

Desse modo, percebe-se a importância de criar padrões dentro das instituições policiais de pessoas e situações suspeitas, visando inibir qualquer atitude preconceituosa e evitar o abuso de poder durante uma abordagem. Assim, a abordagem policial terá mais êxito em cumprir sua finalidade e resguardará o policial em seu trabalho.

Esse artigo tem como objetivo analisar os conceitos da fundada suspeita, de modo a questionar quais os critérios que os policiais usam para distinguir se um indivíduo é suspeito ou não. Buscamos também identificar os estereótipos cultivados pelos policiais durante seu policiamento.

Este trabalho foi dividido em duas etapas para uma melhor sistematização do conteúdo. A princípio, discutimos o conceito de suspeito e o que está exposto no Código de Processo Penal, no artigo 244 sobre a fundada suspeita. Na segunda etapa, foi discutido os estereótipos formados pelos policiais para caracterizar um indivíduo como suspeito, bem como, os preconceitos e abusos de poder existentes nessas abordagens.

O referido trabalho tem o objetivo de verificar, também, se ao constatar um indivíduo em atitude suspeita o policial usa de certos princípios, da sua vivência policial ou também chamado de tirocínio policial e da análise da realidade social na qual está inserido. Abordaremos se esses princípios utilizados são preconceituosos e se são efetivos ao trabalho policial. A pesquisa é de suma importância para a corporação da polícia militar, uma vez que, no trabalho diário do policial ele deve se atentar como e quais critérios serão utilizados em cada uma das abordagens feitas no decorrer do serviço, sempre prestando atenção para que não haja qualquer tipo de abuso ou falha, para que não seja responsabilizado posteriormente.

O cunho da pesquisa será bibliográfico, sendo que o material metodológico será a busca em livros, artigos e sites da internet para compor a revisão de literatura e para fundamentar o trabalho, através de autores consagrados e ideias consolidadas, para reforçar a estrutura deste.

Os autores que subsidiaram a pesquisa serão o Andrade (2008), Sousa e Reis (2014) e o Código Penal Brasileiro, de modo que, a partir das bibliografias estudadas, será feito uma análise crítica sobre o assunto em questão.

Depois da análise feita destas bibliografias, será moldado um trabalho no qual discutiremos se a abordagem policial é feita mediante a vivência policial ou de algum critério estabelecido e se esses critérios possuem fundamentação ou apenas preconceito.

2. REVISÃO DE LITERATURA

2.1 O CONCEITO DE SUSPEITO

O policiamento ostensivo consiste em uma ação de cunho preventivo na qual a proatividade possibilita preceder a atuação policial diante de qualquer atividade de caráter criminoso. Assim, se torna necessário a identificação de pessoas, para facilitar o trabalho da polícia no combate a qualquer ação criminosa.

No entanto, esse tipo de atuação é bastante complicado, uma vez que, é o policial que determina se a pessoa é suspeita. Nos cursos de formação de policiais, estes são treinados e estudam diversos casos de suspeição para poderem agir da melhor forma possível nas mais variadas situações, mas a realidade é que não há critérios objetivos, na maioria das vezes, dando uma grande margem de erro para a atuação policial.

Alguns grupos sociais, sejam eles organizações criminosas ou não, utilizam-se de símbolos para sua identificação, essas marcações auxiliam os policiais na identificação desses indivíduos e possíveis prisões.

Atualmente, as sociedades em geral não mais utilizam esses tipos de identificação como forma legitimada de estabelecer o status moral dos indivíduos transgressores. Contudo, existem outras formas não legitimadas juridicamente, mas, em certo sentido, sancionadas culturalmente, capazes de marcar indivíduos ou grupos tendo como base suas características específicas, independentemente de serem eles delinquentes ou não. A constatação da existência dessas marcações culturais pode ser observada, por exemplo, nas atitudes dos policiais que trabalham no policiamento ostensivo, os quais são constantemente solicitados a avaliar a condição de suspeição e eventual periculosidade de grupos e indivíduos. Dessa avaliação, depende sua decisão de realizar ou não medidas de contenção, de busca ou de revista pessoal. (SOUSA E REIS, 2014, p. 127)

Segundo Sousa e Reis (2014), os policiais se baseiam em três aspectos para determinar se a pessoa é considerada suspeita: O lugar, a situação e as características. O primeiro baseia-se na questão de que alguns lugares têm maiores índices de violência, o que caracteriza a utilização da análise da realidade social. O segundo está ligado ao aspecto de que algumas situações e condições estão mais propensas à prática de crimes. E, por fim, algumas características físicas e comportamentais podem indicar um suspeito. Embora sejam parâmetros quase que consolidados, a pessoa ou situação suspeita ainda são definidos pelos critérios adotados pelos policiais, que contam geralmente com experiências formadas no seu dia a dia.

No entanto, a questão é: até aonde as características físicas e sociais da pessoa podem ser consideradas suspeitas? Isso fica evidente no caso do uso de tatuagens, ou modo de vestir dos indivíduos abordados. No entanto, impende salientar que a grande massa de indivíduos presos e envolvidos com a criminalidade faz o uso de símbolos e trejeitos que identificam certos grupos criminosos. Ademais, percebe-se que essa grande maioria é negra, pobre, jovem e do sexo masculino. Isso não quer dizer que o policial deva abordar apenas indivíduos com essas características, mas ele intuitivamente e racionalmente é levado a dar mais atenção a estes indivíduos dotados com essas características.

Porém, temos que reforçar que a questão de lugares ou pessoas que estão fora dos padrões pré-estabelecidos pela sociedade não está intimamente ligada à criminalidade, mas muito provavelmente, uma pessoa ligada à criminalidade estará fora dos padrões da sociedade, configurando, assim, o marginal.

No Código de Processo Penal, no artigo 244 diz que: “A busca pessoal independe de mandado, no caso de prisão ou quando houver fundada suspeita de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, ou quando a medida for determinada no curso de busca domiciliar” e, desta forma, deixa vago o que caracteriza a fundada suspeita.

Existem diversas discussões sobre a “fundada suspeita” expostas nesse artigo, porém a abordagem de qualquer cidadão deve se basear em requisitos concretos. Segundo Andrade (2008, p. 3):

Nota-se que NUCCI frisa a necessidade de que a suspeita seja fruto de fundamentação concreta (pautada em fatos, testemunhas) e não apenas uma mera dedução subjetiva do agente, uma presunção desarrazoada. Assim, embora legitimado, por um interesse público maior, a constranger o cidadão em seus direitos individuais, essa conduta do Estado deve ser escrupulosamente balizada, não podendo causar constrangimento desnecessário, sob pena de ensejar a responsabilização do agente que atuou abusivamente. (ANDRADE, 2008, p.3)

Depois de cumpridos os requisitos, o policial deve fazer a abordagem de forma discreta, sem constranger a pessoa e sem que haja uma abordagem abusiva.

De acordo com Sousa e Reis (2014), os policiais colocam grupos ou pessoas que não se enquadram aos padrões sociais como suspeitos geralmente em virtude de seu comportamento diferente ou seu modo de vestir inusitado. Diante disso, mesmo não sendo algo oficializado percebe-se um estereótipo dentro das instituições policiais, criando um perfil de suspeito racista e preconceituoso.

2.2 O ESTEREÓTIPO ENTRE OS POLICIAIS

A idealização do conceito de suspeito está intimamente ligada a aspectos discriminatórios do policial, dando margem para questionar até onde vai o poder da polícia. Esse é um assunto de diversos debates e de interesse do Estado.

O Código Tributário Nacional (CNT) em seu artigo 78º define o poder de polícia em atos discriminatório, mencionando que as instituições policiais devem tentar encontrar medidas para mediar o poder de polícia de forma legal, de modo que a abordagem aconteça respeitando os direitos individuais para o benefício do coletivo.

O direito do grupo não se restringe tão somente a pertences materiais, mas sim a busca de um patrimônio moral gerido pela sociedade que defende atitudes não discriminatórias. Assim, o poder da polícia pode tanto assumir um caráter de prevenção como de repressão.

Os gestores das instituições policiais (SOUZA e REIS, 2014, p. 144) dão grande ênfase em questões discriminatórias, de modo que uma questão tão subjetiva deve ser padronizada seguindo os olhares da gestão.

Em um policiamento de rotina, um policial ao perceber alguém que se encontre em fundada suspeita deve abordar o indivíduo, de forma que os critérios adotados por ele para determinar a suspeição do indivíduo não poderá conter atitudes preconceituosas.

Essa medida é considerada policial-discrecional na seleção do eventual delinquente a ser abordado, e segue um rito no qual o policial, idealmente se utilizando da máxima discricção, deve efetuar a “revista” no corpo e nas vestimentas da pessoa suspeita, que não poderá impor resistência, mas que também não poderá ou não deverá ser submetida a constrangimento público. (SOUZA e REIS, 2014, p. 145)

As ações discriminatórias são influenciadas por diversos motivos, tais como: as taxas de criminalidade, a desconfiança, a sobrecarga de trabalho. As taxas de ocorrências policiais variam de bairro para bairro de acordo com a realidade social e a efetividade do policiamento em cada região.

A atitude de um policial depois de ser chamado para uma ocorrência varia de acordo com a gravidade relatada. A tomada de decisão será influenciada por diversos fatores, como: presença ou não da vítima, tipo de delito, existências de provas, etc. Assim, os critérios exigidos pelos policiais variam e são baseados conforme sua própria experiência. De acordo com Souza e Reis (2014, p. 147) “Os policiais, em geral, desenvolvem seu trabalho nos

mesmos lugares. O fato de se depararem, em tais locais, com indivíduos semelhantes contribui para que desenvolvam pistas para apontar um suspeito”.

Embora essas características preestabelecidas baseadas na vivência dos policiais sejam essenciais, elas preocupam os representantes dos chamados grupos vulneráveis, os quais são mais suscetíveis a serem tratados de forma preconceituosa. A questão discriminatória aflige a sociedade como um todo, principalmente quando advinda de uma instituição forte e respeitada como a polícia militar. O correto seria criar parâmetros equilibrados que não discriminam, não reprimam e que não deixe os critérios adotados pela polícia tão subjetivos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A atuação policial frente a uma abordagem policial é rodeada de suspeitas e casos relativos a abuso de poder, isso acontece por diversos motivos dentre eles: a falta de experiência do policial para conduzir a operação, situação conflituosa, abuso de poder, falta de padrões a serem seguidos. Assim os policiais acabam utilizando do “achismo” para conduzir abordagens policiais.

Oliveira (2016) realizou uma pesquisa pela Universidade Federal de Goiás com policiais militares do Estado de Goiás, de modo a tentar entender quais critérios esses policiais seguem na hora de realizar uma abordagem policial.

O entrevistador se sentiu um pouco preso a situação, em virtude de ser uma corporação que ainda tem impregnado a cultura militar do silêncio, assim nos primeiros minutos a sala ficou quase toda em silenciosa, onde as respostas eram curtas. Os mesmos se reprimem quando falam em questões sobre segurança pública, devido a seguirem um código de ética que o proíbem de falar das instituições militares.

A mesma conclui que esse lado repressivo e abusivo por parte dos policiais em geral está impregnado na cultura dessas instituições desde a era da Ditadura Militar, que mesmo passados anos dessa época ainda hoje repercutem nas academias de polícia. Assim, ela sugere que se retire dos cursos de formação das policias militares as Doutrinas de Segurança Nacional, como uma solução para diminuir o caráter repressivo e abusivo dessas corporações frente as abordagens policiais.

A sociedade, por seu turno, incentiva práticas violentas, traduzidas na máxima “bandido bom é bandido morto”; paralelamente ao currículo formal

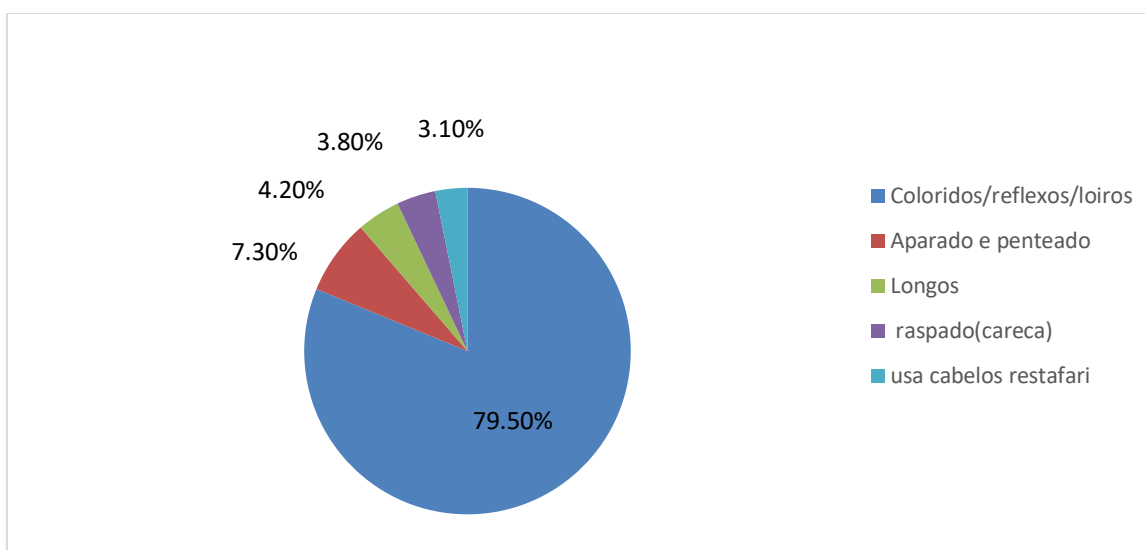
existe um currículo “de corredor” ou oculto, decorrente da aplicação excessiva da hierarquia e disciplina militares, além das velhas influências da DSN e cujo conteúdo reforça o autoritarismo e a violência como forma de resolução dos conflitos internos, durante o curso de formação e mesmo depois, ao longo da carreira policial, e, por conseguinte, essas mesmas violências, sejam elas materiais ou simbólicas, serão aplicadas aos conflitos sociais. Há, na verdade, uma prevalência desse currículo “de corredor” sobre o currículo interno, especialmente no que tange aos seus reflexos nas práticas policiais. (OLIVEIRA, 2016, p.1)

Assim, a autora finaliza dizendo que não quer justificar a conduta violenta dos policiais mediante uma abordagem policial, mas sim descobrir qual a origem dessa conduta, quais os critérios que utilizam para então propor a intervenção dos direitos humanos não somente para o bandido, mas principalmente para as instituições policiais que pedem socorro nesse tipo de situação.

Outros autores que estudaram o caso foram Souza e Reis (2014), que realizaram uma pesquisa de campo na cidade de Belém de modo a tentar descobrir quais os critérios utilizados pelos policiais na abordagem policial.

De acordo com os autores, a abordagem policial deve seguir três elementos: o lugar, a situação e as características suspeitas. Porém, o que se vê é a utilização de estereótipos tais como: tatuagem, modo de se vestir, corte e coloração de cabelo, para determinar os critérios de suspeito. Isso é confirmado na figura abaixo, onde os próprios policiais admitem que acham esses critérios são levados em consideração em uma abordagem policial.

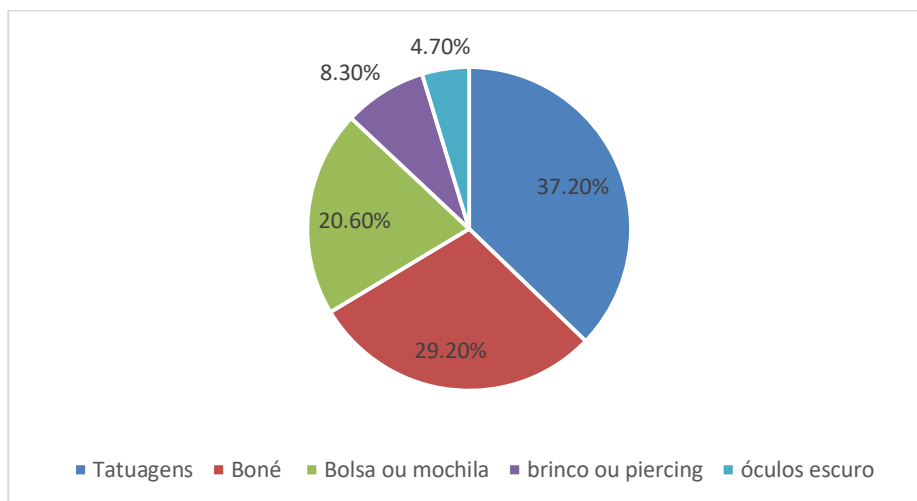
Gráfico 1: Identificação dos indivíduos suspeitos na percepção dos policiais da Polícia Militar do Pará que trabalham no policiamento ostensivo da região metropolitana de Belém por tipo de cabelo. 2012.



Fonte: (SOUZA E REIS, 2014, p. 3) adaptado pelo Autor do presente artigo (2018).

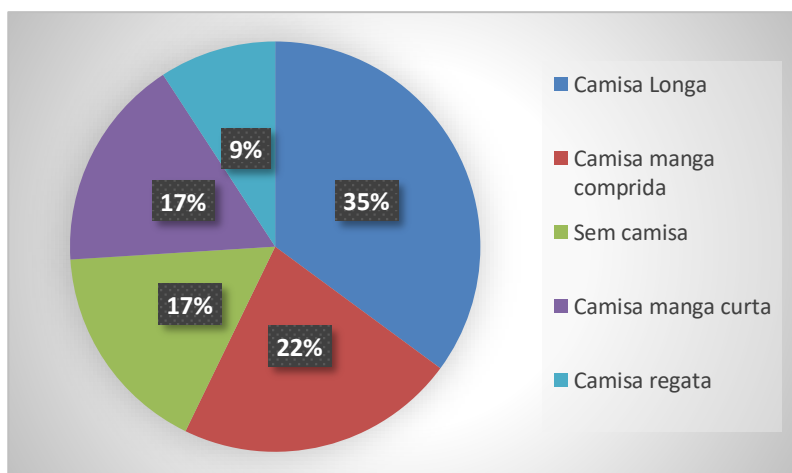
Assim, de acordo com o gráfico 1 pode-se inferir que os policiais acabam julgando pela aparência, ou pela tribo no qual a pessoa está inserida para realizar uma abordagem. Assim de acordo com o gráfico as pessoas que possuem o cabelo tingido de colorido ou com luzes são geralmente abordadas. Bem como pessoas que utilizam de bonés ou que possuem tatuagens.

Gráfico 2: Identificação dos indivíduos suspeitos na percepção dos integrantes da Polícia Militar do Pará que trabalham no policiamento ostensivo da região metropolitana de Belém por tipo de adereço. 2012.



Fonte: (SOUZA E REIS, 2014, p. 3) adaptado pelo Autor do presente trabalho (2018).

Gráfico 3: Identificação dos indivíduos suspeitos na percepção dos policiais da Polícia Militar do Pará que trabalham no policiamento ostensivo da região metropolitana de Belém por tipo de adereço. 2012.

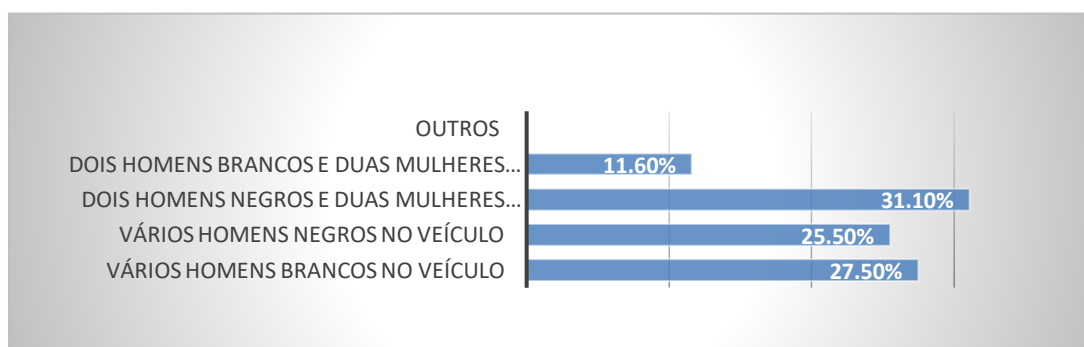


Fonte: (SOUZA E REIS, 2014, p. 4) adaptado pelo Autor do presente trabalho (2018)

Percebe-se que o policial em seu critério para abordar qualquer pessoa se utiliza de preceitos preconceituosos, além de subjetivos e extremamente questionáveis. Segundo a pesquisa, os policiais de Belém acham uma atitude suspeita uma pessoa que anda sozinha na rua, e que veste camisetas largas e calças caídas, como mostra o gráfico a seguir.

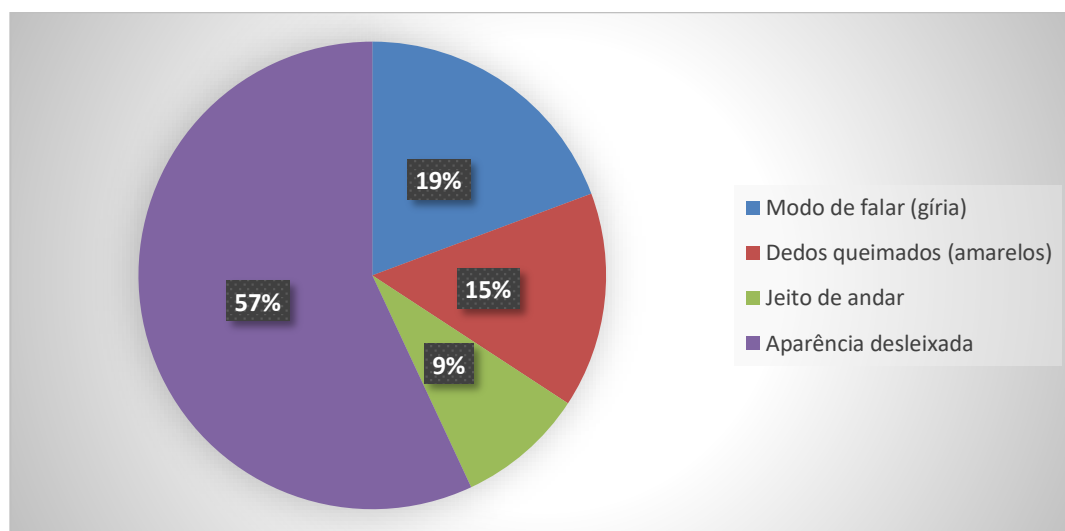
Outro ponto observado pelos autores é o modo de falar e o tipo de veículos que está sendo conduzido. De modo geral, os policiais abordam as pessoas que falam gírias, e geralmente desconfiam quando o veículo é utilizado por homens sendo ele qual for. Veja gráfico 5 e 6.

Gráfico 5: Identificação dos indivíduos suspeitos na percepção dos integrantes da Polícia Militar do Pará que trabalham no policiamento ostensivo da região metropolitana de Belém por fatores que determinam a abordagem do veículo.



Fonte: (Souza e Reis, 2014, p. 6) adaptado pelo autor do presente trabalho.

Gráfico 6: O que mais chama a atenção aos olhos dos policiais



Fonte: (Souza e Reis, 2014, p. 6) adaptado pelo autor do presente trabalho.

Desse modo, diante de uma cultura preconceituosa já impregnada nas instituições de polícias é comum os tribunais no Brasil todo, receberem denúncias de más condutas ou atitudes preconceituosas por parte dos policiais durante uma abordagem policial. Assim, a fundada suspeita, colabora para a construção de estereótipos dentro das corporações policiais. Assim, esses estereótipos acabam sendo preconceituosos e racistas, pois devido as vezes ao modo de vestir, a cultura que está inserido ou ainda a sua classe social, são considerados suspeitos mesmo não tendo nenhum tipo de crime cometido.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou um estudo mais aprofundado acerca do uso de estereótipos pela polícia é feita baseada em critérios influenciados pela violência ou por preconceito. E ainda quais os critérios definidos pelas instituições policiais para determinar se determinada situação é considerada suspeita.

Para isso foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre a temática Estereótipos na atuação policial, de modo a levantar dados bibliográficos e estatísticos sobre o tema em questão para depois fazer um cruzamento de dados para reforçar a problemática em questão.

De acordo com a pesquisa pode-se inferir que o conceito de suspeito ainda é uma ideia muito vaga que depende de critérios estabelecidos pelos policiais, que por serem seres humanos são sujeitos a erros e equívocos, assim fica necessário um olhar mais crítico para que essa ideia não se torna algo preconceituoso.

Assim, ao encontrar critérios para que, a situação, o local ou até mesmo o indivíduo seja, duvidosa, baseada na fundada suspeita é essencial que o policial aborde o indivíduo de forma respeitosa e profissional. Esses critérios não devem ter traços preconceituosos.

Esse preceito difundido entre as instituições policiais permeia desde a época da Ditadura Militar, no qual a cultura do silêncio e da repressão era difundida, assim visualizam essas marcas até hoje perante essas abordagens/atuações duvidosas.

Diante do exposto, infere-se que há estereótipos preconceituosos na atuação policial, geralmente as classes menos favorecidas da população, tribos diversas e negros sofrem com a forma abusiva por parte de alguns policiais. Para solucionar a problemática é necessário que haja estudos voltados às abordagens e os critérios utilizados nelas. O

investimento mais incisivo nos cursos de formação de professores, além de punir mais rigorosamente aqueles policiais que utilizam desse preconceito em suas abordagens.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Daniel Nazareno de. **A Formação Da Fundada Suspeita Na Atividade Policial E Os Desafios Da Segurança Pública No Estado Democrático De Direito.** Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/forma%C3%A7%C3%A3o-da-fundada-suspeita-na-atividade-policial-e-os-desafios-da-seguran%C3%A7a-p%C3%ABlica-no-es> . Acesso em: 17/05/2018.

BARROS, Geová da Silva. **Filtragem racial: a cor na seleção do suspeito.** Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/viewFile/31/29>>. Acesso em: 18/05/2018.

COSTA, Leon Denis da. **Policimento escolar: o trabalho policial em Goiânia-GO.** Disponível em: <http://revista.ssp.go.gov.br/index.php?journal=rebsp&page=article&op=view&path%5B%5D=276&path%5B%5D=134> . Acesso em: 18/05/2018.

FERREIRA, Allan Hahneman. **"Tolerância Zero" E "Lei E Ordem": Os 'Ditos' E Os 'Interditos' Do Poder Punitivo - Estado De Goiás De 2003 A 2009.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3853.pdf>. Acesso em: 19/05/2018.

LIMA, Rogério Fernandes. **Abordagem Policial E Sua (In)Fundada Suspeita.** Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3853.pdf>. Acesso em: 18/05/2018.

MACHADO, Erica Babini Lapa do Amaral. **Cultura policial e adolescente suspeito – a normalização na Gerência de Polícia em Recife.** Disponível em: <http://www.redalyc.org/html/703/70350679008/>. Acesso em: 19/05/2018.

MALTEZ, Guilherme Gomes. **Abordagem Policial E A Fundada Suspeita: Aspectos Jurídicos.** Disponível em: <http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/9101/1/20827761.pdf>. Acesso em: 20/05/2018.

MELLO, Blayton Vanini. **A Legalidade da Abordagem Policial Na Legislação Brasileira.** Disponível em: <http://www.faculdadesabara.com.br/wp-content/uploads/Blayton-monografia-1.pdf>> . Acesso em: 15/05/2018.

MONJARDET, Dominique. **O que faz a Polícia.** Disponível em: <https://www.skoob.com.br/livro/pdf/o-que-faz-a-policia/149904/edicao:167138>. Acesso em: 30/04/2018.

SOUZA, Jaime Luiz Cunha de e REIS, João Francisco Garcia. **A Discrecionalidade Policial E Os Estereótipos Suspeitos.** Disponível em: <http://actacientifica.servicioit.cl/biblioteca/gt/GT24/GT24_CunhadeSouza_GarciaReis.pdf>. Acesso em: 17/05/2018.

SUASUNA, Rodrigo Figueiredo. **Os policiais militares do Distrito Federal: suas disposições para com as vítimas.** Disponível em: <http://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/download/95/92> . Acesso em: 17/05/2018.

VIEIRA, Fagner Pereira. **Diversidade e produção de estereótipos: Um estudo etnográfico da formação e atuação do soldado policial militar em Roraima.** Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/2861>> . Acesso em: 19/05/2018.